



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução do Conselho Regulador nº 919, de 15 de julho de 2025

Dispõe sobre o Auto de Infração nº 44.527 (69875364), lavrado em nome da empresa **VAN GUALBERTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** (CNPJ nº 17.014.889/0001-69), conforme processo SEI nº202500029000354.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o Auto de Infração nº 44.527 (documento SEI nº 69875364), lavrado em nome da empresa **VAN GUALBERTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, ao evidenciar a violação da Resolução Normativa 105/2017 - CR - Art. 78 - III - Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa e recurso onde a mesma se manteve inerte, portanto foi declarada como **REVEL**. Todavia o Auto de Infração foi lavrado atendendo aos requisitos necessários à sua validade, motivo pelo qual se manifesta pela manutenção do Auto de Infração nº 44.527;

Considerando as manifestações constantes do processo, em especial o Relatório nº 157/2025-AGR/CREG4-16166 (documento SEI nº76120504 ) e o Voto nº 162/2025-AGR/CREG4-16166 (documento SEI nº 76740313), que passam a integrar a presente decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, exarada em reunião realizada no dia 09 de julho de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Auto de Infração nº 44.527 (69875364), contra a empresa Van Gualberto Transporte e Turismo Ltda. Onde a mesma violou Resolução Normativa 105/2017 - CR - Art. 78 - III - Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. Por onde a mesma se manteve inerte

ao ser notificada, não apresentando qualquer tipo de defesa ou recurso, dessa forma mantendo o auto de infração nº **44.527**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO  
Conselheiro Presidente em substituição  
(Decreto de 7 de abril de 2025 - DOE/GO nº 24.508 - SUPLEMENTO)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 21/07/2025, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77026184** e o código CRC **C1CD9989**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000354



SEI 77026184